



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Centro Social Paroquial São João de Deus

O Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) define as regras para o tratamento de dados pessoais e, é de aplicação obrigatória ao CSPSJD por imperativo da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

1 - Definições

Nos termos da Lei acima citada, entende-se por

1 - «**Dados pessoais**» a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados);

2 - “**Tratamento de dados**” qualquer operação ou conjunto de operações sobre dados pessoais, efetuadas com ou sem meios automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a comunicação por transmissão, por difusão ou qualquer outra forma de colocação à disposição, com comparação ou interconexão, bem como o bloqueio, apagamento ou destruição;

3 - **Responsável pelo tratamento:** a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, o serviço ou qualquer outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outrem, determine as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais

2 - Objetivo

O objetivo deste documento visa ser um instrumento da forma e do modo em que o CSPSJD deve tratar os dados pessoais no respeito pelos princípios estabelecido na Lei, a saber:

- a) Os dados pessoais serão objeto de um tratamento lícito, leal e transparente em relação ao titular dos dados;
- b) Recolhidos os dados pessoais para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não pode o CSPSJD os tratar posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- c) Manter os dados pessoais exatos e atualizados e sempre que necessário a adotar todas medidas adequadas para que os dados pessoais inexatos sejam apagados ou retificados tendo em conta as finalidades para que foram recolhidos;
- d) Conservar os dados pessoais de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- e) Garantir a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

3 - Finalidade do tratamento dos dados pessoais

O CSPSJD trata os dados pessoais com as seguintes finalidades:

- a) Processos associados ao cumprimento do seu objeto social designadamente processos dos beneméritos, clientes e utentes;
- b) Recursos humanos: recrutamento e seleção, gestão de recursos humanos (assiduidade, gestão de horários, etc.), processamento salarial;

- c) Aprovisionamento: receção e tratamento de propostas apresentadas em procedimentos aquisitivos e execução de contratos estabelecidos com fornecedores;
- d) Recursos financeiros: gestão de faturação/cobranças e autorizações de despesas e pagamentos.

4 - Legitimidade

A recolha dos dados pessoais por parte do CSPSJD só é permitida se autorizada pelo titular de modo livre, específica, informada, explícita e prestada por um ato inequívoco, para uma finalidade calmamente definida.

5- Encarregado da Proteção de Dados

O CSPSJD tem um Encarregado da Proteção de Dados (EPD) que:

- a) Controla a conformidade do tratamento de dados com as normas aplicáveis;
- b) Presta informação e aconselhamento, quando tal lhe for solicitado, sobre as suas obrigações e questões relativas ao tratamento e à proteção de dados pessoais;
- c) É um ponto de contacto com o titular de dados pessoais para esclarecimento sobre os seus dados no CSPSJD;
- d) É o ponto de contacto para a autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD) sobre questões relacionadas com o tratamento, cooperando com esta entidade.

O Encarregado da Proteção de Dados do CSPSJD pode ser contactado através do e-mail.

6 - Direitos dos titulares dos dados

O CSPSJD trata dos Dados Pessoais de forma lícita, nos termos do nº 1 do artigo 6º do RGPD.

Aos Titulares dos Dados é facultado o direito de apresentar queixa à Autoridade de Controlo competente em caso de violação das regras aplicáveis em relação à proteção de Dados Pessoais.

Nos termos dos artigos 33º e 34º do RGPD, nas ocorrências de violação de Dados Pessoais, o Encarregado de proteção de Dados do CSPSJD notificará-lia-á à CNPD e ao titular dos dados quando se justifique.

Aprovado em reunião de Direção